Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:45:13 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMER LTDA:45865824000 Dados: 2025.06.17 10:34:03 -03'00'

CONTRATO N° 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.061588/2024-16
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, DESTINADOS AOS CONDUTORES DE MOTOLÂNCIAS DO SAMU.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, na cidade de Teresina/Estado Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917.0001/70, neste ato representada pelo seu presidente, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA , nomeado pelo DECRETO Nº 27.495, DE 2 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOM de 3.919 de 02/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 113759, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.865.824/0001-62, sediado(a) na Rua Mazel Nº 318 Parque São George CEP 06708-235 COTIA SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dante Ryuji Nakamura, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00045.061588/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual-EPI, destinados aos condutores de motolâncias do SAMU** Teresina.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME	**C.N.P.J.**	45.865.824/0001-62
Rua Mazel Nº 318 Parque São George CEP 06708-235 COTIA SP	**Insc. Estadual**	278.522.888.113
REPRES.: Dante Ryuji Nakamura	**Fone/E-mail:**	(11) 98552-5243 /99954-5822 dante@milsol.com.br milton.nakamura@milsol.com.br

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓD. CATMAT	UNID.	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	**Conjunto de Jaqueta e calça de proteção e segurança, para condutores de motolâncias do SAMU, com as seguintes especificações mínimas:** • **Jaqueta de segurança e proteção, para condutores de motolâncias do SAMU,** confeccionada em tecido externo, com titulagem de fio 100% poliéster resinado 600D, na cor azul, padrão dos uniformes do SAMU; • Composição dos materiais têxteis, conforme metodologia ABNT NBR 13538:1995, com comprovação de resultado. • Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão; Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N; • O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40oC respeitando a norma NBR ISO 105- C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na	10151	602068	CONJ	SEIKO	37	R$9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)	R$ 356.310,00 (Trezentos e inquenta e seis mil ezentos e dez reais)

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:45:48 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital p SEIKO INDUSTRIA E COMER LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:34:42 -03'00'

	solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; • A jaqueta deve possuir, em sua construção, uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 230,7 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm; • Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços deverá ser confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente a água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09; • Apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta; • No antebraço deverá possuir ajuste de mangas por botões e zíper; • Possuir abertura frontal com zíper e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. • Possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper; • A gola e os punhos devem possuir acabamento em neoprene; • Forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; • Deverá conter também forro térmico removível através de zíper. • A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 e costas em EVA; • Possuir, nos braços da Jaqueta, ajuste por zíper de 15 cm; • Dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, sendo o comprimento do bolso de 19 cm, deve possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:46:03 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:34:59 -03'00'

	internamente com tecido a prova d'água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximada • Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Município de Teresina (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; • No ombro esquerdo fixado por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 1,5 cm (distância entre as faixas de 0,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; • Logomarca do SAMU 192 nas dimensões 12 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo; • Deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 21,5 cm x 11,6 cm, inscrição "SAMU 192" bordados nas costas na cor laranja do SAMU com a inscrição "TERESINA" na cor laranja , e o brasão do SAMU medindo 10cmx3,5cm acima da tarjeta de identificação vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas na frente, costas e braços com 5 cm de largura, nos ombros (abas) vivos refletivos embutidos nas costuras; o material refletivo possui alta resistência; • A jaqueta deverá vir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, e o cilindro com no mínimo 60 cm3; cada jaqueta fornecida com 02(DOIS) cilindros adicionais; a jaqueta deve vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral deve suporta tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada jaqueta acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; • A jaqueta deve possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deve possuir válvula de segurança para liberação do gás							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:46:19 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:35:14 -03'00'

	gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termo poliuretano; não deverá explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente permanecerem infladas por alguns minutos, desinflando gradativamente. **TAMANHOS QUANTIDADES:** **P 02** **M 10** **G 10** **GG 08** **EXG 07** • **Calça de proteção para condutores de motolâncias do SAMU,** confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar, na cor azul, padrão do SAMU; com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier; • Determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado. • Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; • Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%; • Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Dados: 2025.06.18 12:46:34 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Dados: 2025.06.17 10:35:30 -03'00'

	C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, devendo possuir, no mínimo, grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105- E04:2009; • Calça possui dotada de uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm; • Partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh cor azul, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09; • Na altura dos joelhos, parte de trás, deve possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos; • Possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada; • Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro e cinta frontal com passador de nylon e velcros; • Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; • Conter forro térmico removível através de zíper com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto; • Possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621- 1:2012.; • Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possui dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm;							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:46:50 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital p SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:35:52 -03'00'

	• Possuir ainda dois bolsos tipo faca medindo 19 cm; • Na lombar – costas deve possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição "SAMU" com as dimensões aproximadas de 3,5 cm x 15,5 cm; • Vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas. O material refletivo deve ser de alta resistência, na cor prata. **TAMANHOS QUANTIDADES:** **38 03** **40 05** **42 06** **44 06** **46 07** **48 06** **50 02** **52 02**							

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
02	**Conjunto de Jaqueta e calça de proteção e segurança, para condutores de motolâncias do SAMU, com as seguintes especificações mínimas:** • **Jaqueta de segurança e proteção, para condutores de motolâncias do SAMU,** confeccionada em tecido externo, com titulagem de fio 100% poliéster resinado 600D, na cor azul, padrão dos uniformes do SAMU; • Composição dos materiais têxteis, conforme metodologia ABNT NBR 13538:1995, com comprovação de resultado. • Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão; Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média	10151	602068	SEIKO	UND.	05	R$9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)	R$ 48.150,00 Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Dados: 2025.06.18 12:47:07 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Dados: 2025.06.17 10:36:04 -03'00'

	146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N; • O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40oC respeitando a norma NBR ISO 105- C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; • A jaqueta deve possuir, em sua construção, uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 230,7 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm; • Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços deverá ser confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente a água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09; • Apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta; • No antebraço deverá possuir ajuste de mangas por botões e zíper; • Possuir abertura frontal com zíper e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. • Possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper; • A gola e os punhos devem possuir acabamento em neoprene;							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:47:52 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:36:17 -03'00'

	• Forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; • Deverá conter também forro térmico removível através de zíper. • A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 e costas em EVA; • Possuir, nos braços da Jaqueta, ajuste por zíper de 15 cm; • Dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, sendo o comprimento do bolso de 19 cm, deve possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d'água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximada • Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Município de Teresina (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; • No ombro esquerdo fixado por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 1,5 cm (distância entre as faixas de 0,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; • Logomarca do SAMU 192 nas dimensões 12 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo; • Deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 21,5 cm x 11,6 cm, inscrição "SAMU 192" bordados nas costas na cor laranja do SAMU com a inscrição "TERESINA" na cor laranja , e o brasão do SAMU medindo 10cmx3,5cm acima da tarjeta de identificação vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas refletivas na frente, costas e braços com 5 cm de largura, nos ombros (abas) vivos refletivos embutidos nas costuras; o material refletivo possui alta resistência; • A jaqueta deverá vir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, e o cilindro com no mínimo 60 cm3; cada jaqueta fornecida com 02(DOIS) cilindros adicionais; a jaqueta deve vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Dados: 2025.06.18 12:48:36 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Dados: 2025.06.17 10:36:49 -03'00'

	aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral deve suporta tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada jaqueta acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; • A jaqueta deve possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deve possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termo poliuretano; não deverá explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente permanecerem infladas por alguns minutos, desinflando gradativamente. **TAMANHOS QUANTIDADES:** **GG 03** **EXG 02** • **Calça de proteção para condutores de motolâncias do SAMU,** confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar, na cor azul, padrão do SAMU; com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier; • Determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado. • Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; • Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%; • Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b)							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:48:58 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:37:02 -03'00'

	Trama – Média não inferior a 150 N ; O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, devendo possuir, no mínimo, grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105- E04:2009; • Calça possui dotada de uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm; • Partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh cor azul, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09; • Na altura dos joelhos, parte de trás, deve possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos; • Possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada; • Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro e cinta frontal com passador de nylon e velcros; • Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; • Conter forro térmico removível através de ziper com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto; • Possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material							

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:49:14 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:37:15 -03'00'

	deve possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621- 1:2012.; • Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possui dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm; • Possuir ainda dois bolsos tipo faca medindo 19 cm; • Na lombar – costas deve possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição "SAMU" com as dimensões aproximadas de 3,5 cm x 15,5 cm; • Vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas. O material refletivo deve ser de alta resistência, na cor prata. **TAMANHOS QUANTIDADES:** **42 02** **44 03**							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.061588/2024-16** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Dados: 2025.06.18 12:49:32 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Dados: 2025.06.17 10:37:28 -03'00'

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as
medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:49:48 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:37:44 -03'00'

do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de **R$ 404.460,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).**

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. A entrega do Objeto deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de envio do empenho ao fornecedor.

7.1.2. Caso não seja possível o início da prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. A entrega do objeto será feita na sede do SAMU Teresina (Rua Coronel Luís Ferraz, 3390, Macaúba, Teresina-PI, CEP: 64016-055), conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc.), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218-9301, das 08 às 12 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

7.1.4. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.5. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pelo SAMU Teresina/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.6. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.7. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

7.1.8. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

7.1.9. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.10. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica ou Garantia do Objeto

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:50:04 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:37:57 -03'00'

fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8.1.7. Da Liquidação

8.1.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta
seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:50:24 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:38:11 -03'00'

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.12. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8.1.16. Do Pagamento

8.1.16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.1.17. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

8.1.17.1. Cópia legível do empenho;

8.1.17.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

8.1.17.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.1.17.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.17.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

8.1.18.Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:50:43 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:38:25 -03'00'

a abertura de Processo Administrativo de Pagamento,a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.1.19. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.23. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.25. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.27. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.1.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.30.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:51:03 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:38:42 -03'00'

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **no Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:51:20 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:38:57 -03'00'

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

10.1.17. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

10.1.18. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:51:41 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:39:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato licitado;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:52:00 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:39:40 -03'00'

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:52:20 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:39:56 -03'00'

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3.Indenizações e multas.
13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

Despesa: .3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data da pesquisa de preços.
15.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

15.9.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.9.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

15.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

15.10.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1.0 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:53:11 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:40:28 -03'00'

16.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.1.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina-PI, __ de _____ de 2025.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:53:32 -03'00'

DANTE RYUJI NAKAMURA:39824106812 Assinado de forma digital por DANTE RYUJI NAKAMURA:39824106812 Dados: 2025.06.17 10:40:54 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:41:23 -03'00'

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

DANTE RYUJI NAKAMURA
SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304
Assinado de forma digital por CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA:07822359304 Dados: 2025.06.18 12:53:49 -03'00'

SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162
Assinado de forma digital por SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45865824000162 Dados: 2025.06.17 10:41:39 -03'00'

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025; PROCESSO Nº 00045.061588/2024-16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 45.865.824/0001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VALOR TOTAL R$ 404.460,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00007/2025; DATA DE ASSINATURA____/____/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: DANTE RYUJI NAKAMURA.

Moura, processo administrativo eletrônico nº 00046.002742/2024-45, tendo por objeto – PROJETO GRUPO CULTURAL TERESINA SHOW que tem como objetivo principal a extensão da cultura na cidade de Teresina, fortalecendo e promovendo a ascensão da cultura, arte, música e dança carnavalesca. Através desses eventos será possível levar a alegria contribuindo para a arte e cultura local, além de oferecer mais uma opção de lazer e geração de renda. conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. DOS RECURSOS FINANCEIROS Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. VALOR: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS). VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, de 17 de junho a 31 de agosto de 2025 para a consecução de seu objeto e vedada a sua prorrogação. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450403700122025

PORTARIA Nº 246/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025. Constitui Comissão Especial de Credenciamento para conduzir o processo de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, visando à contratação de serviços de atendimento especializado, laboratorial, ambulatorial e hospitalar. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a consulta formulada a respeito da possibilidade jurídica de realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de atendimento especializado, laboratorial, ambulatorial e/ou hospitalar; CONSIDERANDO as conclusões do Parecer AJU/FMS nº 9778472/2024, de 24/05/2024, e as ponderações formuladas no Despacho 740/2025 - CHEF-AJU-FMS-PGM, de 09/05/2025, exaradas no Processo nº 00045.066468/2023-82 e reafirmadas em processos outros com similar objeto; CONSIDERANDO o teor do Despacho 237, que atesta a conformidade da fase de planejamento da contratação nos autos do Processo nº 00045.028676/2025-20; CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial de Credenciamento, conforme o disposto no art. 25, § 4º, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, de 7 de fevereiro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade de conduzir o procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), de serviços de atendimento especializado, laboratorial, ambulatorial e hospitalar, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva. Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I - Samira Mara Ciríaco Sena, Matrícula nº 47659 (Presidente); II - Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Matrícula nº 64821; e III - Olinda Raquel Barros Monteiro Rocha, Matrícula nº 53157. Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento terá autonomia para realizar todos os ajustes necessários, assinar e enviar para publicação os atos do procedimento, incluindo os artefatos que lhe deram origem. Art. 4º No cumprimento de suas finalidades, a Comissão Especial de Credenciamento contará com o assessoramento jurídico prestado por Procurador Municipal/Advogado da FMS indicado pela AJU-FMS. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Charles Carvalho Camillo da Silveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450403700132025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 ; PROCESSO Nº 00045.061588/2024-16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SEIKO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 45.865.824/0001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VALOR TOTAL R$ 404.460,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00007/2025; DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: DANTE RYUJI NAKAMURA.

ID: 000450403700142025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 00045.018398/2025-09, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 7.212,04 (SETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM CONFORME DOCUMENTOS NF 95089. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 07/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM.

ID: 000450403700152025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 00045.020404/2025-70, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 49.123,40 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 97163. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 008/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FÉLIX BOMFIM.

ID: 000450403700162025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO Nº 00045.025122/2025-45, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.995.908/0001-92. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 168.600,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS: NF2033, 2035, 2040. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 101/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: GILLIARD DE ARAUJO SILVA.

ID: 000450403700172025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO Nº 00045.019021/2025-66, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: J. NERVAL LTDA, CNPJ Nº 34.973.438/0001-78. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 97.939,81 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 132539,132670,132737. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ NERVAL DE SOUSA.

ID: 000450403700182025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 00045.027148/2025-51, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001- 70. INDENIZADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002- 93 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER